



PROTOCOLO	16.308-2/2016
ASSUNTO	AUDITORIA
PRINCIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela empresa Encomind Comércio e Indústria LTDA., buscando a reforma do Acórdão nº 06/2021-TP, que julgou procedente a Auditoria de Conformidade instaurada para fiscalizar a obra de duplicação e ampliação da rodovia MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro), objeto da Concorrência 8/2013.

O Relator Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, consoante despacho (Doc. Digital n.º 147411/2022), declarou-se impedido para apreciar este processo, com fundamento no artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil c/c com os artigos 6º e 144 da Resolução Normativa nº 14/2007.

Diante disso, **remetam-se os autos ao Núcleo de Expediente para fins de nova distribuição mediante sorteio**, nos termos do artigo 128-E, § 11, do Regimento Interno deste Tribunal.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2022.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

